



Disciplina
Comunicado Semanal de Castigos a Patinadores e outros
Reunião do Conselho Disciplinar de 30/11/2016

Campeonato Nacional Séniores 1ª Divisão

0037/1617 Sporting CP 6 - CD Paço Arcos 4

José Diogo M. P. Barreiros Macedo, patinador do Sporting Clube de Portugal, foi punido(a) com oito dias de suspensão de actividade a contar da data da presente notificação, - **Suspensão da execução da pena de inactividade pelo período de 15 dias (Artº 41º RJD-FPP), Nos termos do disposto no Artº 36-A nº 14 RGHP-FPP**, nos termos do artigo 61º 3.1, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

Campeonato Nacional Séniores 2ª Divisão

0227/1617 Juv. Pacense 3 - C Infante Sagres 3

Bruno João Coelho Ferreira, patinador do Clube Infante Sagres, foi punido(a) com dois jogos oficiais de suspensão, nos termos do artigo 53º alínea b), conjugado com o artigo 27º 1alínea a) e artigo 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

0230/1617 ADJ Vila Praia 5 - CART/Taipas Termal 5

Carlos Alberto Antunes Rodrigues, patinador do Centro Actividades Rec. Taipense, foi punido(a) com dois jogos oficiais de suspensão, nos termos do artigo 50º 1.2, conjugado com o artigo 27º 1alínea a) e artigo 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

0233/1617 HC Marco 4 - ACD Gulpilhares Hóquei 1944 3

André Rodrigues Teixeira, patinador do Associação Cultural e Desportiva de Gulpilhares - Hóquei 1944, foi punido(a) com dois jogos oficiais de suspensão, nos termos do artigo 50º 1.3, conjugado com o artigo 27º 1alínea a) e artigo 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

0233/1617 HC Marco 4 - ACD Gulpilhares Hóquei 1944 3

Pedro Freitas Cabaços, treinador do Associação Cultural e Desportiva de Gulpilhares - Hóquei 1944, foi punido(a) com advertência e multa de €26,50 (vinte e seis euros e cinquenta cêntimos); nos termos do artigo 33º 1 e 2, conjugado com o artigo 9º 1alínea a), artigo 26º 1alínea c), artigo 27º 1 alínea a) e artigo 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

Campeonato Nacional Séniores 3ª Divisão

0590/1617 AD Penafiel 6 - FC Porto "B" 6

Lúis Gonzaga Duarte Peixoto Barbosa, patinador do Ass. Desp. de Penafiel, foi punido(a) com um jogo oficial de suspensão, nos termos do artigo 16º 2.2, conjugado com o artigo 26º 1alínea a), artigo 27º 1alínea a) e artigo 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

**FPP**Federação de Patinagem
de Portugal

30/11/2016

Disciplina**Comunicado Semanal de Castigos a Patinadores e outros****Reunião do Conselho Disciplinar de 30/11/2016****0590/1617 AD Penafiel 6 - FC Porto "B" 6**

António Luís Rocha Santos Correia Peixoto, treinador do Ass. Desp. de Penafiel, foi punido(a) com dois jogos oficiais de suspensão, nos termos do artigo 16º 2.2, conjugado com o artigo 26º 1alínea c), artigo 27º 1alínea a) e artigo 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

0711/1617 AA Coimbra 8 - CA Feira 0

Helder Fernando Gonçalves Pinho, treinador do Clube Académico da Feira, foi punido(a) com sete dias de suspensão de actividade a partir de 28.11.16, multa de €53,00 (cinquenta e três euros); nos termos do artigo 80º 1.1, conjugado com o artigo 26º 1alínea c), artigo 27º 1alínea a) e artigo 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

0712/1617 FCO Hospital 2 - HC Mealhada 4

António José Lebre Ferraz, delegado do Hóquei Clube da Mealhada, foi punido(a) com quinze dias de suspensão de actividade a partir de 28.11.16, multa de €106,00 (cento e seis euros); nos termos do artigo 80º 2.1, conjugado com o artigo 27º 1alínea a) e artigo 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

0936/1617 CD Boliqueime - Sporting CP "B"

José Diogo M. P. Barreiros Macedo, patinador do Sporting Clube de Portugal, foi punido(a) com quinze dias de suspensão de actividade , - **Suspensão da execução da pena de inactividade pelo período de 1 mês após cumprimento da 1ª sanção (Artº 41º RJD-FPP), Nos termos do disposto no Artº 36º-A nº 14 do RGHP-FPP**, nos termos do artigo 61º 3.2, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

**FPP**Federação de Patinagem
de Portugal

30/11/2016

Disciplina**Comunicado Semanal de Castigos a Clubes e Associações**

Reunião do Conselho Disciplinar de 30/11/2016

Campeonato Nacional Séniores 1ª Divisão**0037/16 Sporting CP 6 - CD Paço Arcos 4**

Sporting Clube de Portugal, foi punido(a) com, Falta de Comparência, Derrota, Resultado de 0-10 e Zero Pontos, multa de €530,00 (quinhentos e trinta euros), **Nos termos do disposto no Artº 36º-A nº 14 do RGHP-FPP**, nos termos do(s) artigo(s) 61º 2 e artigo 20º 2 e 3, 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

Utilização irregular de patinador

0049/16 UD Oliveirense/Simoldes 5 - Candelária SC 2

Candelária Sport Clube, foi punido(a) com, multa de €106,00 (cento e seis euros), **Nos termos do disposto no Artº 42º n.ºs: 4, 4.3 e 4.4 do RGHP-FPP.**

Ausência de delegado ao jogo

Campeonato Nacional Séniores 2ª Divisão**0227/16 Juv. Pacense 3 - C Infante Sagres 3**

Juventude Pacense, foi punido(a) com, multa de €212,00 (duzentos e doze euros), nos termos do(s) artigo(s) 83º 1 alínea a), 26º 1 alínea m) e artigo 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

Distúrbios

Campeonato Nacional Séniores 3ª Divisão**0936/16 CD Boliqueime - Sporting CP "B"**

Sporting Clube de Portugal, foi punido(a) com, Falta de Comparência, Derrota, Resultado de 0-10 e Zero Pontos, multa de €1060,00 (mil e sessenta euros), **Nos termos do disposto no Artº 36º-A nº 14 do RGHP-FPP**, nos termos do(s) artigo(s) 61º 2 e artigo 20º 2 e 3, 28º 3, do Regulamento de Justiça e Disciplina.

Utilização irregular de patinador

Conselho Disciplinar

Processo Inquérito nº: 2144/2016

Participante: Vice-Presidente para a Patinagem em Velocidade da Federação de Patinagem de Portugal.

Assunto: IV Torneio Internacional Biosfera Roller Skate, Faial/Santana/Madeira.

Relatório e Decisão:

O Conselho Disciplinar da Federação de Patinagem de Portugal em reunião de 12 de Outubro de 2016, deliberou instaurar os presentes autos de Processo de Inquérito, com vista ao apuramento dos factos.

Tal deliberação baseou-se nos factos constantes da Participação efectuada pela Vice-Presidente para a Patinagem em Velocidade da Federação de Patinagem de Portugal.

Da Participação efectuada pela Vice-Presidente para a Patinagem em Velocidade da Federação de Patinagem de Portugal, constam os seguintes elementos/factos:

- a) Nos dias 30 de Setembro, 1 e 2 de Outubro de 2016 realizou-se o IV Torneio Internacional Biosfera Roller Skate, Faial/Santana/Madeira.
- b) O referido Torneio foi organizado pelo CDR Santanense, tal como nas edições anteriores.
- c) Torneio onde participaram atletas federados nacionais e de outras nacionalidades.
- d) O dia 2 de Outubro de 2016, após o almoço, realizou-se a cerimónia de entrega de prémios e de encerramento.
- e) Tal cerimónia contou com a presença de: _____ (Vereadora CM Santana), _____ (Vereador CM Santana), _____ (Chefe de serviços da Direcção Regional

da Juventude e Desporto da RAM), (Representante da Associação de Patinagem da Madeira), (Presidente do CDR Santanense) e (Vice-Presidente da Federação de Patinagem de Portugal).

- f) Aquando da entrega dos prémios da prova dos 10.000mts. pontos (Juniores A, Juniores B e Seniores) foram chamados os atletas e da APVA (Academia de Patinagem de Velocidade do Algarve) estando os atletas equipados com o fato do clube e prontos para entrar em pista para receber os prémios, o Treinador (e também atleta) dos identificados atletas – não permitiu que os mesmos entrassem e recebessem os referidos prémios.
- g) Para espanto de todos e desânimo de muitos, até porque o atleta é natural do Faial/Santana/Madeira (local onde decorreu o torneio).
- h) Após a entrega de todos os prémios e de todos os discursos, a ora Participante (Vice-Presidente para a Patinagem em Velocidade da Federação de Patinagem de Portugal) pegou no microfone para proceder ao habitual discurso de encerramento do Torneio.
- i) No momento em que a Participante começou a falar as pessoas da APVA ou acompanhantes da referida equipa começaram a assobiar, a uivar e a dizer: “ Cala-te ”.
- j) Apesar de serem várias as pessoas a ter tal comportamento, a ora Participante apenas sabe o nome de uma: – mãe do Treinador .
- k) Perante tais factos, não pode a Participante deixar de apresentar a presente Participação, perante tamanha falta de educação e de respeito pelas entidades patrocinadoras e presentes no referido Torneio, bem como, dos atletas e do Desporto.
- l) Algumas das pessoas presentes na cerimónia que poderão atestar os factos: (CDR Santanense), (CDR Santanense), (CDR Santanense), (CDR Santanense), (Treinador do CS Marítimo), (Treinador AE Marinha Grande P), (AE Marinha Grande P), (In Line Casal Galego) e (pai de um atleta do CDR Santanense e responsável pelas filmagens do Torneio) e tantas outras.

m) Parte da cerimónia foi gravada e encontra-se disponível no Facebook – Patinagem de Velocidade Portugal – 2/10 às 4.13 da tarde.

n) A referida gravação foi realizada pelo Sr. .

Contudo, perante os factos relatados na supra identificada Participação, o Conselho Disciplinar da Federação de Patinagem de Portugal entendeu, por se mostrar útil e necessária à descoberta da verdade, realizar diligências suplementares de prova.

Consequentemente, nos termos do disposto no artigo 118º n.ºs: 2 e 3 do Regulamento de Justiça e Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal, convidou o Clube Organizador – CDR Santanense (através da respectiva Direcção) – a Academia de Patinagem de Velocidade do Algarve (através da respectiva Direcção), os seus Atletas e Treinador , para, querendo, prestarem (no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recepção da notificação) os esclarecimentos tidos por convenientes.

Devidamente notificado Clube Organizador – CDR Santanense – prestou esclarecimentos através de requerimento datado de 25 de Novembro de 2016, recepcionado neste Conselho Disciplinar na mesma data, informando, em síntese o seguinte:

a) O Clube Desportivo Recreativo Santanense, subscreve todos os factos constantes da notificação referente ao Processo Inquérito n.º: 2144/2016.

Devidamente notificada a Academia de Patinagem de Velocidade do Algarve prestou esclarecimentos através de requerimento sem data, recepcionado no Conselho Disciplinar da Federação de Patinagem de Portugal a 2 de Novembro de 2016, informando, em síntese, o seguinte:

a) Os factos alegados nas alíneas f) e g) não correspondem á verdade, porquanto, aquando do início da cerimónia dos prémios, os responsáveis da APVA e seu treinador, informaram a organização do torneio, porque tiveram acesso a um vídeo realizado por um espectador, informaram os responsáveis pela organização do torneio, que iriam tentar averigua junto dos árbitros, a classificação final.

b) Pois apesar do início da cerimónia de entrega dos prémios e, ao contrário do estatuído, ainda não tinham sido publicadas as listas das classificações finais.

- c) E após o visionamento do vídeo, realizado pelo espectador, aqueles responsáveis e o seu treinador, constataram que, poderia existir um erro na classificação geral do torneio, o que implicava que o atleta _____, subisse ao pódio em primeiro lugar e não em segundo lugar, como estava a ser chamado.
- d) Pelo que de imediato, os responsáveis da APVA e o seu treinador, informaram, quer os seus atletas, quer a organização do torneio, do sucedido.
- e) E os atletas da APVA, aguardavam, no pódio, pela conclusão da averiguação a classificação final.
- f) Para tanto, informaram a organização que iriam averiguar a situação junto do senhor juiz árbitro, mas este não estava presente no complexo desportivo.
- g) Tendo aquela organização, visto o senhor juiz árbitro não estar presente no complexo desportivo, tentado atrasar a cerimónia de entrega dos prémios, para os responsáveis da APVA e o seu treinador averiguarem a situação da classificação final.
- h) E isto tudo decorreu também na presença da Sra. Vice-Presidente para a Patinagem em Velocidade da Federação de Patinagem de Portugal, que se encontrava no pódio para a entrega dos prémios, juntamente com os atletas da APVA.
- i) Como o senhor juiz árbitro, não estava presente, o responsável da APVA (_____) e o seu treinador (_____), dirigiram-se à secretaria e falaram com o senhor juiz _____, para tentarem esclarecer toda a situação relativa à classificação geral.
- j) Não obstante a classificação geral, apenas estar disponível no computador dos senhores juízes, foi constatado que existia um erro na classificação geral, o senhor juiz _____, explicada a situação e através do visionamento do vídeo, prontificou-se a apurar a situação relativa à classificação final e geral do torneio.
- k) Sendo que ao mesmo tempo, ia decorrendo a cerimónia de entrega dos prémios, não obstante o facto da Sra. Vice-Presidente para a Patinagem em Velocidade da Federação de Patinagem de Portugal, ter conhecimento do que se estava a passar.

- l) Entretanto, chegaram à secretaria, o senhor juiz árbitro _____, o senhor juiz _____, o senhor juiz _____ onde já se encontravam o responsável da APVA e o seu treinador.
- m) De imediato, foi-lhes explicada a situação e tendo aqueles admitido a possibilidade de existência de erro no comunicado da classificação geral e final do torneio, os juízes visionaram o vídeo apresentado pelo espectador.
- n) Após o visionamento do vídeo, pelos senhores juízes, estes concluíram que as imagens não poderiam ser usadas como prova, pois somente o vídeo realizado pela organização do torneio, serviria de prova.
- o) O senhor juiz árbitro, solicitou as imagens gravadas pela organização do torneio, aquando da exposição da situação pelo dirigente da APVA e o seu treinador e também no final do torneio, tendo este informado os presentes na secretaria que, apesar de ter solicitado o vídeo realizado pela organização do torneio, este nunca chegou a estar disponível.
- p) Deste modo, porque a organização do torneio, nunca chegou a disponibilizar o vídeo, apesar de ter sido solicitado pelo senhor juiz árbitro, quer na sequência da exposição da APVA, quer no final do torneio.
- q) Devido ao facto da organização do torneio, não ter disponibilizado o vídeo, não obstante ter sido solicitado pelo senhor juiz árbitro, a classificação final, não pôde ser corrigida.
- r) E a exposição apresentada pela APVA e seu treinador, juto dos senhores árbitros, para apurarem a verdade desportiva, não pôde ser atendida.
- s) E para espanto de todos presentes na reunião, quando esta terminou, já a cerimónia de entrega de prémios, tinha terminado.
- t) Apesar da organização do torneio e inclusive a senhora Vice-Presidente para a Patinagem em Velocidade da Federação de Patinagem de Portugal, estarem informados do sucedido.
- u) Sabendo aqueles que, o treinador da APVA não estava junto dos atletas.

- gg) Com base em que identificação?
- hh) Naquele torneio, participavam outras equipas, estava o público em geral.
- ii) Como é do conhecimento geral, há muito barulho, muita gente.
- jj) Como pode a senhora Participante afirmar com tanta certeza, que foram as pessoas da APVA ou seus acompanhantes que uivaram, assobiaram, quando o torneio era aberto ao público em geral?
- kk) Como pode a senhora Participante que as pessoas, diga-se público em geral, estavam a assobia-la, a dirigir-se-lhe e não a outra pessoa?
- ll) Portugal, ainda é um Estado de Direito Democrático, de acordo com a Constituição da República Portuguesa.
- mm) E prova disso é o Regulamento de Disciplina, que segundo o princípio da legalidade, ainda não pune, a falta de educação do público em geral, referida pela senhora Participante (alínea k) .
- nn) Por tudo o supra exposto, termos em que, conforme acima se descreveu, deve o presente Processo de Inquérito ser de imediato arquivado.

A Academia de Patinagem de Velocidade do Algarve requereu a realização de diligências probatórias, designadamente, a inquirição das seguintes testemunhas: (Dirigente da APVA), Juiz Árbitro , Juiz , Juiz e do Treinador .
(Solicitou notificação da data para inquirição das testemunhas arroladas).

A Academia de Patinagem de Velocidade do Algarve requereu, ainda, a notificação do CDR Santanense, no sentido do referido Clube juntar as imagens recolhidas do torneio (dias 30 de Setembro e 1 e 2 de Outubro de 2016).

Devidamente notificado o Treinador da Academia de Patinagem de Velocidade do Algarve - prestou esclarecimentos através de requerimento sem data, recepcionado no Conselho Disciplinar da Federação de Patinagem de Portugal a 2 de Novembro de 2016.

Os referidos esclarecimentos são, em tudo iguais, aos esclarecimentos prestados pela Academia de Patinagem de Velocidade do Algarve, pelo que,

o Conselho Disciplinar da Federação de Patinagem de Portugal se abstém de os reproduzir.

De igual modo, as diligências probatórias requeridas, correspondem às da Academia de Patinagem de Velocidade do Algarve.

Devidamente notificado o Atleta _____ prestou os esclarecimentos através de requerimento datado de 28 de Outubro de 2016, subscrito pelo seu legal representante (_____), recepcionado neste Conselho Disciplinar a 2 de Novembro de 2016, esclarecendo, em síntese, o seguinte:

- a) Os esclarecimentos prestados correspondem aos relatos efectuados pelo Patinador.
- b) O Atleta deslocou-se à Madeira para participar n IV Torneio Internacional Biosfera Roller Skate, Faial/Santana/Madeira, sendo depois da sua chegada integrado na comitiva do seu clube – Academia de Patinagem de Velocidade do Algarve.
- c) Quando da saída do comunicado relativo à prova dos 10.000m pontos Juniores A Juniores B e Seniores, surgiu uma discordância relativa à classificação do Patinador, que originou um pedido de esclarecimentos junto dos Srs. Juizes, tendo sido visionado um filme a justificar a referida reclamação.
- d) Ao que parece a situação ficou esclarecida, ficando o sr. Juiz árbitro de proceder à devida correcção.
- e) No momento da entrega de troféus foi constatado que a alteração da classificação dos 10.000m não foi efectuada, originando uma alteração de classificação do Atleta _____ de 1º para 2º lugar.
- f) Na sequência destas ocorrências entendeu o treinador que os atletas _____ e _____ da APVA (Academia de Patinagem do Algarve) não subissem ao pódio, referindo: "Não vão receber um prémio que não é vosso".
- g) Como é referido no processo de inquérito, o _____ é natural do local onde se realizou o evento e, independentemente do lugar que lhe foi atribuído estar correcto ou não, sentia grande orgulho em participar na cerimónia, ainda mais sabendo que quem lhe ia entregar o prémio era um elemento do CDR Santanense, pessoa por quem tem muita simpatia e amizade.

- h) Independentemente da parte sentimental, continua a ser reprovável não permitir que um atleta receba um prémio independentemente do lugar atribuído.
- i) Tratando-se de jovens adolescentes em formação e, por uma questão de educação, seguem á risca as indicações que lhes são transmitidas, infelizmente por vezes não as mais correctas.
- j) Relativamente ao lamentável comportamento das restantes pessoas, o confirma em absoluto tudo o referido no processo de inquérito.
- k) Faço votos para que situações destas sejam erradicadas desta modalidade, pois a mesma precisa de muito protagonismo, para melhor se afirmar, mas pela positiva, não desta forma.
- l) Quero deixar expresso um voto de solidariedade para com a organização do evento que, no momento alto da cerimónia onde estavam presentes tantas individualidades, se viu confrontada com esta desagradável acção de má educação.
- m) Os esclarecimentos, reforça-se, foram prestados com base nos relatos do , encontrando-se o mesmo disponível para eventuais esclarecimentos adicionais.

Devidamente notificado o Patinador – Academia de Patinagem de Velocidade do Algarve – até á data de elaboração do presente Relatório e Decisão (30 de Novembro de 2016) não prestou qualquer esclarecimento a este Conselho Disciplinar.

Assim, o Conselho Disciplinar da Federação de Patinagem de Portugal, considerando os elementos probatórios carreados para os presentes autos, nomeadamente, os esclarecimentos prestados pelo Clube Organizador do Torneio, pela Academia de Patinagem de Velocidade do Algarve, pelo seu Treinador () e Atleta (), entende, não se mostrar necessária a realização de qualquer outra diligência probatória, designadamente, as requeridas pela Academia de Patinagem de Velocidade do Algarve e seu Treinador.

Encontrando-se, então, terminada a fase probatória, cumpre apreciar e decidir.

Da factualidade apurada, dão-se como **Provados** os seguintes factos:

1. O IV Torneio Internacional Biosfera Roller Skate realizou-se nos passados dias 30 de Setembro e 1 e 2 de Outubro de 2016, na localidade Faial/Santana/Madeira.
2. O CDR Santanense foi o Clube responsável pela organização do supra identificado Torneio, tal como em edições anteriores.
3. A cerimónia de entrega de prémios teve lugar no dia 2 de Outubro de 2016 (após o almoço), a qual contou com a presença de individualidades de vários quadrantes (Câmara Municipal, Direcção Regional, Associação de Patinagem, Federação de Patinagem de Portugal e Clubes).
4. O Treinador da Academia de Patinagem de Velocidade do Algarve –
– aquando da entrega dos troféus da prova de 10.000m pontos Juniores A, Juniores B e Seniores, entendeu que os Atletas e não deviam subir ao pódio a fim de receber os prémios, referindo: " *Não vão receber um prémio que não é vosso* ".
5. Fê-lo por não concordar com a classificação atribuída ao Patinador a qual, na sequência de uma reclamação, não foi alterada.
6. O Patinador é natural da localidade onde se realizou o Torneio, sentindo grande orgulho em participar na cerimónia de entrega de prémios e no troféu a receber (independentemente da classificação).
7. Após a entrega de todos os prémios e terminados os discursos, a Vice-Presidente para a Patinagem em Velocidade da Federação de Patinagem de Portugal, iniciou discurso com vista ao encerramento do Torneio, tendo sido apupada/vaiada por elementos da Academia de Patinagem de Velocidade do Algarve.

Dispõe o artigo 80º nº: 2 do Regulamento Geral da Patinagem em Velocidade da Federação de Patinagem de Portugal que, os Treinadores oficialmente designados pelos Clubes devem manter, durante o desenrolar de todas as provas e competições, uma conduta conforme os princípios da ética, da lealdade e da honradez desportiva.

Ainda nos termos do disposto no Regulamento Geral da Patinagem em Velocidade da Federação de Patinagem de Portugal, no seu artigo 99º nº: 1, encontra-se estatuído que, o exercício da justiça e do poder disciplinar são da competência exclusiva do Conselho de Disciplina e do Conselho de

Justiça da Federação de Patinagem de Portugal, tendo em atenção que as infracções desportivas e o respectivo regime disciplinar são objecto de regulamento autónomo – o Regulamento de Justiça e Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal.

Assim, estabelece o artigo 33º do Regulamento de Justiça e Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal, no seu número 1 que, as incorrecções de comportamento, violadoras da ética e correcção desportivas, reveladoras de desrespeito ou desacordo para com o adversário, o público, árbitros, juízes, dirigentes ou outros que, de qualquer forma envolvam desprestígio ou impliquem menor correcção na prática do jogo ou prova, serão consideradas como infracções leves, puníveis nos termos do número 2.

Ora, no caso em apreço, não existem dúvidas relativamente ao facto de o Treinador da Academia de Patinagem de Velocidade do Algarve –

– não ter permitido que, 2 (dois) dos seus Atletas recebessem os troféus/prémios alcançados, impedindo-os de subir ao pódio, em manifesta demonstração desrespeito para com os Patinadores, o Clube Organizador, os Juízes, as Entidades presentes no evento e o público em geral.

Dúvidas também não existem relativamente ao facto de alguns elementos e/ou acompanhantes da Academia de Patinagem de Velocidade do Algarve, aquando da intervenção da Vice-Presidente para a Patinagem em Velocidade da Federação de Patinagem de Portugal (discurso e encerramento do Torneio) terem vaiado e apupado. Mais uma vez, em clara demonstração de desrespeito e falta de ética desportiva.

Por tudo o que atrás se deixou referido, delibera o Conselho Disciplinar da Federação de Patinagem de Portugal, sancionar:

- O Treinador **David Jorge Rio Pedro** na **Pena de Advertência e multa** correspondente a **15% (quinze por cento) do Salário Mínimo Nacional (79,50€)**, nos termos do disposto nos artigos 33º nºs. 1 e 2, 9º nº: 1 a), 26º nº: 1 c) e h), 27º nº: 1 a) e 28º nº: 3 todos do Regulamento de Justiça e Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal;
- A **Academia de Patinagem de Velocidade do Algarve**, na **Pena de Advertência e multa** correspondente a **15% (quinze por cento) do Salário Mínimo Nacional (79,50€)**, nos termos do disposto nos artigos 33º nºs: 1 e 2, 9º nº: 1 a), 26º nº: 1 h), 27º nº: 1 a) e 28º nº: 3 todos do Regulamento de Justiça e Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal.

Lisboa, 30 de Novembro de 2016.

O Conselho Disciplinar: